

Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD"
Produto Financeiro Complexo***- Prospecto Informativo -***

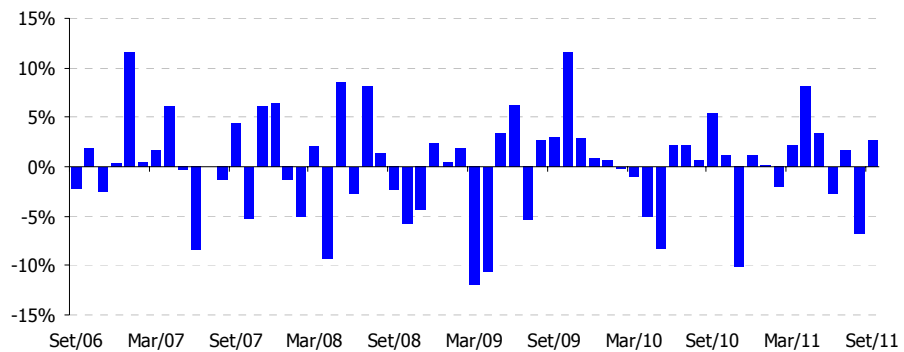
Designação:	Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada a um Cabaz de Acções e a um Índice de Acções, identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro único, de valor correspondente a 50% da diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções, conforme o ponto 'Remuneração'. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,985%), nem superior a um total de 21,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,898%). As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,985%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento, encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. o Banco Santander Totta, S.A., através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e do juro, sem prejuízo do descrito no ponto 'Fundo de Garantia de Depósitos'; • Risco de Mercado: caso a diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções seja superior a 42%, o aforrador receberá, na Data de Vencimento, um juro máximo igual a 21% do montante depositado, o que corresponde a uma TANB de, aproximadamente, 6,898% (conforme ponto 'Remuneração'); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada;

Factores de Risco: (continuação)	- Risco Cambial: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do montante depositado; - Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.																																				
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	<u>Cabaz de Acções</u> As cinco acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de <i>internet</i>, Bolsas de Valores principais e Moedas de denominação, estão discriminadas na tabela seguinte: <table><tr><th><i>j</i></th><th>Acção <i>j</i></th><th>Código <i>Bloomberg</i></th><th>Endereço na <i>Internet</i></th><th>Bolsa de Valores</th><th>Moeda</th></tr><tr><td>1</td><td>Abbott Laboratories</td><td>ABT UN</td><td><i>www.abbott.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>2</td><td>Apple Inc</td><td>AAPL UW</td><td><i>www.apple.com</i></td><td>Nasdaq</td><td>USD</td></tr><tr><td>3</td><td>JP Morgan & Chase Co.</td><td>JPM UN</td><td><i>www.jpmorgan.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>4</td><td>Coca-Cola Co/The</td><td>KO UN</td><td><i>www.coca-cola.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>5</td><td>Wal-Mart Stores Inc</td><td>WMT UN</td><td><i>www.walmartstores.com</i></td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr></table> <u>Índice de Acções</u> O Índice de Acções, o Standard & Poor's 500[®] Composite Price (o "S&P500"), é calculado com base numa amostra de 500 acções, seleccionadas do universo das acções de três mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE), National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ) e American Stock Exchange (AMEX). <u>CrITÉrios de Selecção</u> Os critérios de selecção de emissões elegíveis não são estritamente formais e quantitativos, dependendo igualmente de factores qualitativos, baseados em informação pública e apreciados pela Comissão de Cálculo do Índice. Assim, as acções candidatas são hierarquizadas tendo em conta cinco critérios principais: análise de negociação, estrutura accionista, análise fundamental, capitalização bolsista, e representatividade sectorial.	<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Bolsa de Valores	Moeda	1	Abbott Laboratories	ABT UN	<i>www.abbott.com</i>	NYSE	USD	2	Apple Inc	AAPL UW	<i>www.apple.com</i>	Nasdaq	USD	3	JP Morgan & Chase Co.	JPM UN	<i>www.jpmorgan.com</i>	NYSE	USD	4	Coca-Cola Co/The	KO UN	<i>www.coca-cola.com</i>	NYSE	USD	5	Wal-Mart Stores Inc	WMT UN	<i>www.walmartstores.com</i>	NYSE	USD
<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Bolsa de Valores	Moeda																																
1	Abbott Laboratories	ABT UN	<i>www.abbott.com</i>	NYSE	USD																																
2	Apple Inc	AAPL UW	<i>www.apple.com</i>	Nasdaq	USD																																
3	JP Morgan & Chase Co.	JPM UN	<i>www.jpmorgan.com</i>	NYSE	USD																																
4	Coca-Cola Co/The	KO UN	<i>www.coca-cola.com</i>	NYSE	USD																																
5	Wal-Mart Stores Inc	WMT UN	<i>www.walmartstores.com</i>	NYSE	USD																																

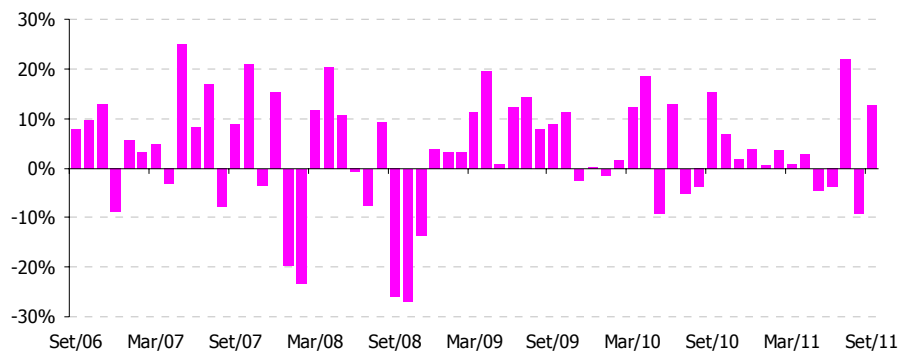
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	<i>Revisões da Carteira Teórica e Reavaliações</i> As emissões podem ser retiradas do S&P500 por quatro razões principais: fusões ou aquisições, falências, reestruturações e falta de representatividade. Quatro vezes por ano, numa sexta-feira no final de cada trimestre, são actualizadas as quantidades de cada uma das 500 acções pertencentes à carteira teórica. Após a alteração de quantidades, o divisor do S&P500 é ajustado para compensar a variação do valor de mercado do S&P500. Uma vez por semana, a Standard & Poor's compara o número de acções emitidas, constantes de uma base de dados actualizada diariamente, com o número de acções utilizado para cálculo do S&P500. No caso de existirem diferenças iguais ou superiores a 5%, procede-se a uma revisão, sendo o número de acções alterado após o fecho do mercado na quarta-feira seguinte. <i>Locais de Divulgação do S&P500</i> O valor do S&P500 é divulgado no endereço da <i>internet</i> http://www.indices.standardandpoors.com, na <i>Reuters</i> (Código: '.SPX') e na <i>Bloomberg</i> (Código: 'SPX <INDEX>'). <i>Método de Cálculo</i> O S&P500 é calculado e divulgado pela Standard & Poor's, através de uma comissão especializada (Comissão de Cálculo do Índice), constituída com o fim único de velar pela selecção e composição da amostra e pelo respeito das regras de cálculo do S&P500. O índice S&P500 é um dos principais índices de referência do mercado accionista norte-americano, servindo nomeadamente de suporte à negociação de contratos derivados. O S&P500 é calculado através de uma metodologia de base agregada ponderada, pelo que o seu nível reflecte o valor de mercado total de todas as 500 emissões que o compõem relativamente a um período base. O valor de mercado total de um emitente é determinado multiplicando o preço da sua acção pelo número de acções admitidas à negociação. O período base do S&P500 é 1941-43. O valor de mercado total das acções a ele pertencentes durante esse período foi indexado a 10. Deste modo, utiliza-se geralmente a notação 1941-43=10. O nível diário do S&P500 é calculado dividindo o valor de mercado total das 500 emissões a ele pertencentes por um número denominado divisor do índice. O divisor é o único elo de ligação com o valor original do período base. O divisor mantém o S&P500 comparável ao longo do tempo e é o instrumento de manipulação para todos os ajustamentos. A variação mensal das acções que compõem o Cabaz de Acções ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 22 de Setembro de 2011, considerando preços de fecho oficiais, pode ser apreciada nos gráficos seguintes:
--	--

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

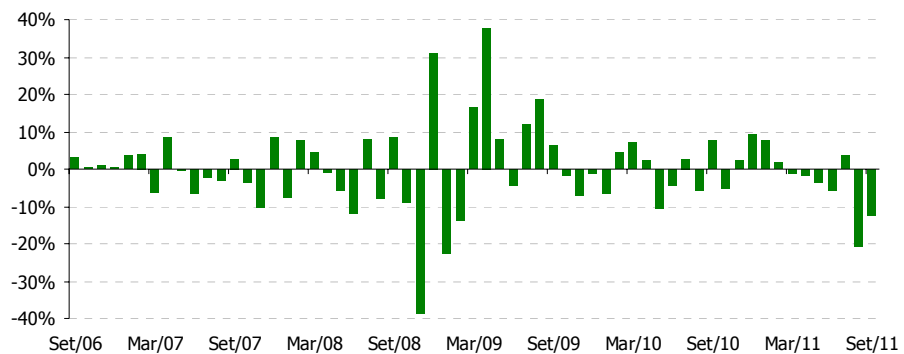
Variação mensal da acção Abbott Laboratories



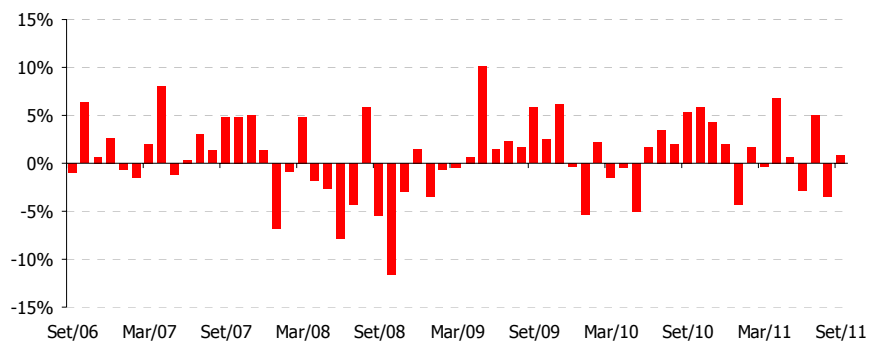
Variação mensal da acção Apple Inc



Variação mensal da acção JP Morgan & Chase Co.

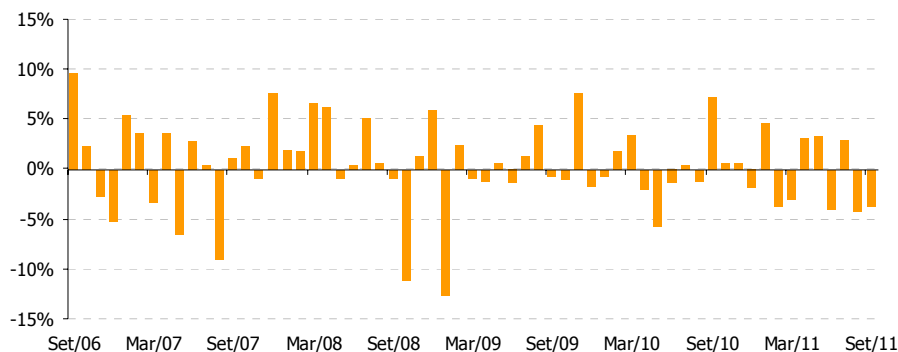


Variação mensal da acção Coca-Cola Co/The



**Instrumentos
 ou Variáveis
 Subjacentes
 ou Associados:**
 (continuação)

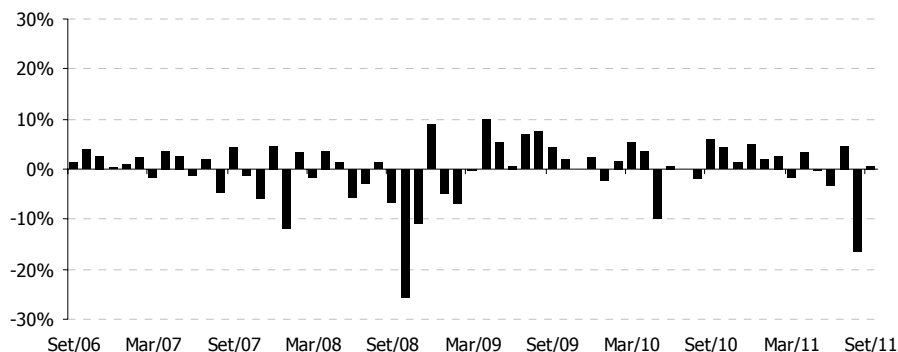
Variação mensal da ação Wal-Mart Stores Inc



Nota: gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. A variação mensal é calculada entre o dia 22 de cada mês e o dia 22 do mês anterior.

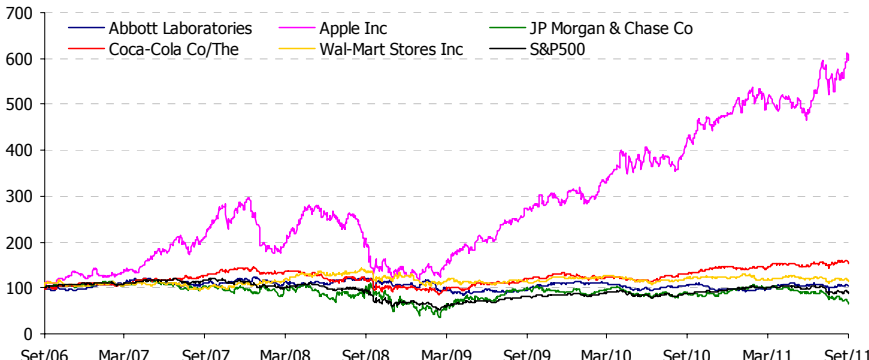
A variação mensal do Índice de Ações ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 22 de Setembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

Variação mensal da índice S&P500



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. A variação mensal é calculada entre o dia 22 de cada mês e o dia 22 do mês anterior.

A evolução diária conjunta das ações que compõem o Cabaz de Ações e do Índice de Ações ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 22 de Setembro de 2011, considerando preços e valores de fecho oficiais, respectivamente, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	Evolução histórica das acções que compõem o Cabaz de Acções e do Índice de Acções (base 100)  Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da <i>Bloomberg</i>. Os dados estão actualizados considerando o fecho da sessão de 22 de Setembro de 2011. Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição ao mercado accionista norte-americano. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco. Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos) e que tenham a expectativa de que a rentabilidade média das acções que compõem o Cabaz de Acções (i.e. Abbott Laboratories, Apple Inc, JP Morgan Chase & Co, Coca-Cola Co/The e Wal-Mart Stores Inc.) irá superar a rentabilidade média do S&P500 durante o período de vida do Depósito. Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que este Depósito não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.

Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u>: 14 de Novembro de 2011; • <u>Data de Vencimento</u>: 14 de Novembro de 2014; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro</u>: 14 de Novembro de 2014.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda:	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante:	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de um juro (J) único, na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,00% do montante depositado, nem superior a um total de 21,00% do montante depositado. Assim, o valor do juro (J) único devido na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $J = \text{Max} \{ 3,00\% ; \text{Min} [21,00\% ; 50\% \times (\Delta \text{Cabaz} - \Delta \text{Índice})] \} \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'ΔCabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Acções, sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{5} \times \sum_{j=1}^5 \Delta \text{Accao}^j$ ▪ '$\Delta \text{Acção}^j$' corresponde à rentabilidade média de cada acção que compõe o Cabaz de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Accao}^j = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^6 \frac{\text{Accao}_i^j}{\text{Accao}_0^j} - 1$ ▪ 'Accao_i^j' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção j relevante (para qualquer $j=1$ até $j=5$), em dólares norte-americanos, conforme observado na Data de Observação i relevante (para qualquer $i=1$ até $i=6$); e ▪ 'Accao_0^j' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção j relevante (para qualquer $j=1$ até $j=5$), em dólares norte-americanos, conforme observado na Data de Constituição;

Remuneração:
(continuação)

- 'Índice' corresponde à rentabilidade média do Índice de Ações, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Índice} = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^6 \frac{\text{Índice}_i}{\text{Índice}_0} - 1$$

- 'Índice_i' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Ações, em dólares norte-americanos, conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para *i*=1 até *i*=6); e
- 'Índice₀' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Ações, em dólares norte-americanos, conforme observado na Data de Constituição.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 0,985%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 6,898%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o produto pretende oferecer, foram elaborados 3 hipotéticos cenários de rentabilidade do Depósito:

Cenário #1: A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Ações e a rentabilidade média do Índice de Ações é muito positiva (42,4%).

	Cabaz de Ações					Índice de Ações
	Abbott	Apple	JP Morgan	Coca-Cola	Wal-Mart	S&P 500
Rentabilidade	48%	46%	38%	54%	46%	4%
Rentabilidade média	46,4%					4%
Diferença	42,4%					
50% × Diferença	21,2%					
Juro Máximo	21,00%					
Juro	21,00%					
TANB	6,898%					

Cenário #2: A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Ações e a rentabilidade média do Índice de Ações é positiva (13,6%).

Remuneração: (continuação)		Cabaz de Acções					Índice de Acções
		Abbott	Apple	JP Morgan	Coca-Cola	Wal-Mart	S&P 500
	Rendibilidade	12%	12%	13%	14%	12%	-1%
	Rendibilidade média	12,6%					-1%
	Diferença	13,6%					
	50% × Diferença	6,8%					
	Juro Máximo	21,00%					
	Juro	6,8%					
	TANB	2,234%					
Cenário #3: A diferença entre a rendibilidade média do Cabaz de Acções e a rendibilidade média do Índice de Acções é negativa (- 12,4%).							
	Cabaz de Acções					Índice de Acções	
	Abbott	Apple	JP Morgan	Coca-Cola	Wal-Mart	S&P 500	
Rendibilidade	-4%	-8%	6%	-12%	-4%	8%	
Rendibilidade média	- 4,4%					8%	
Diferença	- 12,4%						
50% × Diferença	- 6,2%						
Juro mínimo	3,00%						
Juro	3,00%						
TANB	0,985%						
Comportamento da TANB com base em dados históricos							
							

Remuneração:
 (continuação)

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do produto, simulada com base nos preços e valores de fecho oficiais das acções que compõem o Cabaz de Acções e do Índice de Acções, respectivamente, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do produto com base nos preços e valores de fecho históricos das acções que compõem o Cabaz de Acções e do Índice de acções, respectivamente, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos hipotéticos constituídos entre o dia 22 de Setembro de 2003 e o dia 22 de Setembro de 2008:

	% dias
Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido, 3,00% (TANB 0,985%)	100%
Percentagem de dias em que a remuneração teria sido igual ao juro máximo, 21,00% (TANB 6,898%)	20,90%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador poderá igualmente proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice e/ou do próprio Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentar ou de supervisão relevante;

Remuneração: (continuação)	• Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade; • Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante). O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)</i>. 2. Não existe capitalização de juros. 3. A Data de Pagamento do Juro corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 14 de Novembro de 2014. O capital e o juro serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Para efeitos somente de liquidação, qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 4 dos meses de Maio e Novembro, desde, e incluindo, o dia 4 de Maio de 2012 (Data de Observação $\neq 1$), até, e incluindo, o dia 4 de Novembro de 2014 (Data de Observação $\neq 6$), num total de 6 Datas de Observação. No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções ou relativamente ao Índice de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo do Juro, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções e para o Índice de Acções, em simultâneo. Para cada uma das cinco acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar, em condições normais de mercado, essa acção na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial. Relativamente ao Índice de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do Índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice (a "Entidade Calculadora") torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.
--------------------------------------	---

Regime Fiscal:	No caso de pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português, com prova válida e actualizada do seu estatuto, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo efectuados junto da Sucursal Financeira Internacional do Banco Santander Totta, S.A. na Madeira são isentos de IRS ou IRC, devendo a sua eventual tributação ser aferida de acordo com o regime fiscal do respectivo estado de residência. Faz-se notar porém que, a manter-se o actual quadro legislativo, a referida isenção deixará presumivelmente de aplicar-se aos rendimentos devidos após 31 de Dezembro de 2011. Já nas situações em que os titulares não residentes não disponham de prova válida e actualizada do seu estatuto, há lugar a retenção na fonte de IRS/IRC a título definitivo, à taxa de 21,5% (esta retenção na fonte pode ser reduzida através da aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado por Portugal, contanto que se encontrem satisfeitos os respectivos requisitos formais). No caso de sujeitos passivos de IRS residentes em território português, os rendimentos de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21,5%, a qual reveste natureza liberatória ou de pagamento por conta do imposto devido a final, consoante o rendimento seja obtido fora do âmbito ou no âmbito de actividades empresariais ou profissionais, respectivamente. Caso esses Clientes – nas situações em que obtenham os rendimentos em causa fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais – optem pelo englobamento desses rendimentos, os mesmos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e tributados de acordo com o escalão de tributação do respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. Ainda nesta situação, ficam os sujeitos passivos obrigados a englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos por acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes em território português, com excepção de entidades instaladas na Zona Franca da Madeira que satisfaçam determinadas condições, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21.5%, sem prejuízo de eventuais dispensas de retenção na fonte que se mostrem aplicáveis e que deverão ser analisadas caso a caso. Adicionalmente, estes rendimentos deverão ser considerados no cômputo do resultado tributável e tributados às taxas gerais de IRC, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. O mesmo regime aplica-se às pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis. As transmissões gratuitas, por morte ou doação, dos montantes objecto destes depósitos, a favor de cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, estão isentas de Imposto do Selo. Nos restantes casos, as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares encontram-se sujeitas a tributação em sede de Imposto do Selo à taxa de 10%, excepto se o beneficiário for não residente, caso em que se aplica isenção.
-----------------------	--

Regime Fiscal: (continuação)	Caso as transmissões ocorram em benefício de pessoas colectivas residentes em Portugal, ou não residentes com estabelecimento estável em território português, as mesmas encontram-se sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Também as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes (sem estabelecimento estável) encontram-se sujeitas a tributação em IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou redução dessa tributação por aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado português. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Este Depósito é isento de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos no ponto 'Regime Fiscal'. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A., através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira, será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 14 de Novembro de 2014. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 12 de Outubro de 2011 a 11 de Novembro de 2011. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.

4 de Outubro de 2011

Não existe qualquer relação entre a S&P e o Banco Santander Totta, S.A. e este último não tem qualquer intervenção na determinação, composição ou cálculo pela S&P das suas marcas registadas e do Índice S&P 500. A S&P não tem a obrigação de assegurar os compromissos do Banco Santander Totta, S.A. ou dos participantes do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD", tendo em consideração a determinação, composição ou cálculo do Índice S&P 500. A S&P não é responsável e não participa na determinação de preços e montantes do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD", no momento da emissão ou da comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD", ou na determinação ou cálculo da remuneração do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD". A S&P não tem a obrigação ou responsabilidade pela administração, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD".

A S&P NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A S&P NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO banco santander totta, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO "SFI Madeira - Rendimento Mais USD", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A S&P NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A S&P TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRECTOS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "SFI Madeira - Rendimento Mais USD".

(Assinatura do Aforrador)